



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 166/2015.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME**, CNPJ. nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua Deputado Branco Mendes, 51 - Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP. 86.690-000 neste ato, representada por seu proprietário Sérgio Apolinário Gonçalves, portador do CPF 280.172.285-49 e do RG 10.825.735/SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 061/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis para escritório, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Saúde, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 061/2015**:

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR	ARMARIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO 02PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM; PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNID	3	950,00	2.850,00



PUB. EM 09/10/15



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

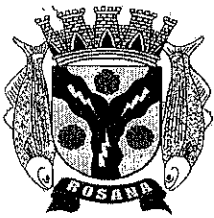
Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

2	ARQUIVO DE 04 GAVETAS	ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	UNID	4	845,00	3.380,00
3	CADEIRA FIXA	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETÁRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MINIMO DE 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇOMINIMO DE 7/8, COM PAREDE MINIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA, TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	UNID	4	80,00	320,00
4	LONGARINA 4 LUGARES	LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSOES DO ENCOSTO 400X350 MM - LXA - E ASSENTO 420X460 MM - PXL - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8 - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PES NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	1	310,00	310,00
5	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRAAGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPONETANGULAR MEDINDO (1500 X 600) MM; ESPESSURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SEÇÃO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA;CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UNID	3	230,00	690,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6	POLTRONA TIPO DIRETOR	POLTRONA TIPO DIRETOR: POLTRONA GIRATÓRIA, DIRETOR LISA, PRETA, ESPUMA INJETADA; 50MM GOM, REVESTIDA EM COURISSIMO (SINTÉTICO); ACABAMENTO EM PVC; APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO; BASE A GÁS C/ RELAX E REGULAGEM E ALTURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 0,90 M, LARGURA DO ASSENTO 0,49M, LARGURA DO ENCOSTO 0,46M.	UNID	1	R\$ 310,00	310,00
7	MESA PARA IMPRESSORA	MESA PARA IMPRESSORA - MESA EM MELANINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60X0,43X0,75 CM, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM MDP DE NO MINIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMINICO TESTURIZADO DE BAIXA, COM BORDAS EM PVC FLEXIVEL. ESTRUTURA DO TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, COR VARIADA.	UNID	1	R\$ 95,00	95,00
TOTAL GERAL – R\$						7.955,00

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **Item (ns): 01 a 07**, totalizando o valor de **R\$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - Func. Prog.: 103020022.2.040 449052 (2511)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 07.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 31/12/2015**, vigorando o presente instrumento no período de **09/10/2015 a 31/12/2015**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,



6



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 061/2015**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 08 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, ME
Sérgio Apolinário Gonçalves
CPF 280.172.285-49
RG 10.825.735/SSP-PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

